



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CONTRATO Nº153/2021 – CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.126.851/0001-13, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, CEP 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº11.075.035/0001-06, sediada na Avenida Marapoama, 173, CEP 15840-000, Parque do Colégio, Itajobi – SP, representada por **LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, comerciante. portadora da cédula de identidade RG. nº 7.983,965 - ssp-sp. expedida em 30/11/1973 e CPF nº 018.799.538-97, nascido aos 20/08/1954, residente na rua Bahia, 175 - Parque Do Colégio Itajobi - SP, CEP-15840-000, e, **MARIA MARLENE DEFALCO DOS SANTOS**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, NASCIDA AOS 20/04/1953, COMERCIANTE, portadora da cédula de identidade RG. nº 7.105.455-8 - SSP-SP., expedida em 19/02/1998 e CPF nº 737.620.918-20, residente e domiciliado Na Rua Bahia, 175 - parque do colégio - Itajobi - SP. CEP-15840-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, **DISPENSA 075/2021, PROCESSO nº 145/2021** originado do Processo Administrativo nº 3023/2021 e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 47.196,50 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente:

- Nota de Reserva Orçamentária nº 8238, Ficha n.º 259, Unidade: 010702, Funcional: 12.365.0160.2025.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Código de Aplicação: 210 000 Fonte de Recurso: 00100; e,
- Nota de Reserva Orçamentária nº 8239, Ficha n.º 209, Unidade: 010702, Funcional: 12.361.0150.2022.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Código de Aplicação: 220 000 Fonte de Recurso: 00100.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número do contrato e objeto**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@itajobi.sp.gov.br**.

3.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês; e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 – O disposto no item **3.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

4.1 - Não haverá alteração de valores.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste contrato.

5.2 – O prazo de vigência contratual será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.



CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato **ficará a cargo de servidor designado**, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 - provisoriamente, no ato da entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - definitivamente, após o pagamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratada:

1 – entregar o objeto do contrato;

2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5 - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6 – **indicar o nome do responsável para representar na execução contratual, em até um dia útil após a assinatura;**

7 - substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Anexo I, de forma imediata;

7.1.1 - A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.1.1.1. – Poderá haver subcontratação, desde que autorizado pela Administração, devendo a empresa contratada fazer o pedido, anexando documentação que comprove a capacidade técnica de quem será subcontratado, para a devida avaliação

7.2 - Da Contratante:

- 1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
- 3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento de forma correta o objeto deste contrato; e,
- 4 – promover a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

8.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

11.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Itajobi-SP, 20 de Setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP
CONTRATANTE**

**LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
MARIA MARLENE DEFALCO DOS SANTOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

**Kelli Cristiane Nonato da Silva
CPF. n º 279.306.348-76**

**Irineu Garutti Junior
CPF. n º 045.603.138-30**

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	10	UND	Acabamento para válvula DOCOL
02	30	UND	Acabamento para válvula HIDRA MAX
03	50	UND	Anel da ponta azul do tubo de ligação 1.1/2"
04	50	UND	Anel de vedação para vaso sanitário
05	20	UND	Assento com tampa para vaso sanitário infantil – cor branca, oval, de plástico
06	10	UND	Bóia com haste galvanizada 3/4"
07	10	UND	Caixa de descarga
08	10	BR	Cano de água marron 3/4"
09	10	BR	Cano de esgoto 100mm
10	20	UND	Fita Veda Rosca 18mmX50m
11	35	UND	Flexível 50 cm
12	35	UND	Grelha p/ Ralo 4" quadrado cromado, com fechamento e com suporte
13	40	UND	Grelha p/ Ralo 4" redondo cromado, com fechamento e com suporte
14	100	MT	Mangueira de jardim siliconada 1/2"
15	100	MT	Mangueira de jardim siliconada 3/4"
16	40	MT	Mangueira PEAD polietileno azul 1/2"
17	10	UND	Registro de esfera com borboleta 1"
18	10	UND	Registro gaveta bruto sem canopia 3/4"
19	20	UND	Reparo completo para válvula DOCOL
20	04	UND	Reparo completo para válvula HIDRA 2 MODELOS 924*
21	20	UND	Reparo completo para válvula HIDRA 325*

22	40	UND	Sifão corrugado inteligente
23	40	TB	Silicone acético transparente 270 ml
24	20	UND	Torneira bica móvel de parede alta/alongada cromada 1/2"
25	10	UND	Torneira de jardim esfera 3/4"
26	20	UND	Torneira de jardim longa cromada 1/2", 18 cm
27	30	UND	Torneira para bebedouro 1/4 de volta cromada 1/2"
28	25	UND	Torneira para lavatório, bica móvel cromada 1/2"
29	25	UND	Tubo de ligação corrugado para vaso sanitário
30	10	UND	Válvula cromada para pia americana 1.1/2"
31	20	UND	Valvula de descarga completa 1.1/2" com acabamento cromado
32	20	UND	Válvula de PVC para lavatório
33	20	UND	Válvula para tanque, de PVC saída 1.1/4"



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	20	UND	Acabamento para válvula DOCOL
02	20	UND	Acabamento para válvula HIDRA MASTER
03	70	UND	Anel da ponta azul do tubo de ligação 1.1/2"
04	70	UND	Anel de vedação para vaso sanitário
05	20	UND	Assento com tampa para vaso sanitário – cor branca, oval, de plástico
06	10	UND	Bóia com haste galvanizada 3/4"
07	10	UND	Caixa de descarga
08	20	BR	Cano de água marrom 3/4"
09	20	BR	Cano de esgoto 100mm
10	30	UND	Fita Veda Rosca 18mmX50m
11	35	UND	Flexível 50 cm
12	35	UND	Grelha p/ Ralo 4" quadrado cromado, com fechamento e com suporte
13	60	UND	Grelha p/ Ralo 4" redondo cromado, com fechamento e com suporte
14	100	MT	Mangueira de jardim siliconada 1/2"
15	100	MT	Mangueira de jardim siliconada 3/4"
16	60	MT	Mangueira PEAD polietileno azul 1/2"
17	20	UND	Registro de esfera com borboleta 1"
18	20	UND	Registro gaveta bruto sem canopla 3/4"
19	20	UND	Reparo completo para válvula DOCOL
20	06	UND	Reparo completo para válvula HIDRA 2 MODELOS 924*

21	20	UND	Reparo completo para válvula HIDRA 325*
22	40	UND	Sifão corrugado inteligente
23	60	TB	Silicone acético transparente 270 ml
24	30	UND	Torneira bica móvel de parede alta/alongada cromada 1/2"
25	20	UND	Torneira de jardim esfera 3/4"
26	30	UND	Torneira de jardim longa cromada 1/2", 18 cm
27	40	UND	Torneira para bebedouro 1/4 de volta cromada 1/2"
28	45	UND	Torneira para lavatório, bica móvel cromada 1/2"
29	25	UND	Tubo de ligação corrugado para vaso sanitário
30	20	UND	Válvula cromada para pia americana 1.1/2"
31	20	UND	Valvula de descarga completa 1.1/2" com acabamento cromado
32	30	UND	Válvula de PVC para lavatório
33	30	UND	Válvula de PVC para tanque saída 1.1/4"

LOCAL DE ENTREGA: Diretoria Municipal de Educação e Cultura, Rua Attilio Bastreggi, 30

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias contados a partir da emissão do pedido de compra

FORMA DE ENTREGA: Parcelada, pelo período de 06 meses

VALORES EDUCAÇÃO INFANTIL



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1	007.000.612	ACABAMENTO VALVULA	10	34,85	348,50
2	007.000.701	ACABAMENTO	30	44,85	1.345,50
3	007.003.387	ANEL DA PONTA AZUL DO TUBO DE LIGAÇÃO 1 1/2'	50	5,78	289,00
4	007.003.388	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	50	7,05	352,50
5	007.003.320	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	20	50,25	1.005,00
6	007.003.389	BOIA COM HASTE GALVANIZADA 3/4"	10	12,60	126,00
7	007.000.037	CAIXA DESCARGA	10	38,85	388,50
8	007.003.314	CANO MARROM 3/4"	10	22,08	220,80
9	007.003.315	CANO ESGOTO 100MM	10	77,60	776,00
10	007.002.741	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	20	8,85	177,00
11	007.000.888	FLEXIVEL 50 CM	35	7,65	267,75
12	007.002.639	GRELHA 4"	35	18,75	656,25
13	007.003.390	GRELHA PARA RALO 4" REDONDO CROMADO, COM FECHA	40	18,75	750,00
14	007.001.818	MANGUEIRA 1/2	100	4,50	450,00
15	008.000.201	MANGUEIRA 3/4	100	8,25	825,00
16	007.003.391	MANGUEIRA PEAD POLIETILENO AZUL 1/2"	40	7,50	300,00
17	007.003.392	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 1"	10	25,35	253,50
18	007.000.603	REGISTRO GAVETA	10	36,00	360,00
19	007.003.366	REPARO VALVULA DOCOL	20	40,95	819,00
20	007.000.025	REPARO VALVULA HIDRA	4	54,00	216,00
21	007.001.332	REPARO HIDRA	20	53,25	1.065,00
22	007.001.168	SIFÃO CORRUGADO	40	8,85	354,00
23	011.001.046	COLA SILICONE 270GR	40	20,85	834,00
24	007.003.371	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE	20	47,85	957,00
25	007.000.889	TORNEIRA JARDIM 3/4 METAL	10	22,50	225,00
26	007.002.617	TORNEIRA LONGA 1/2	20	28,50	570,00
27	011.002.909	TORNEIRA PARA BEBEDOURO 1/4 DE VOLTA CROMADA 1/2'	30	27,85	835,50
28	007.000.508	TORNEIRA BICA MOVEL	25	34,35	858,75
29	007.003.393	TUBO DE LIGAÇÃO CORRUGADO PARA VASO SANITARIO	25	27,50	687,50
30	007.003.394	VALVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA 1 E 1/2"	10	20,10	201,00
31	007.003.395	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA 1 1/2" COM ACABAMEN	20	197,85	3.957,00
32	007.003.396	VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO	20	12,75	255,00
33	007.003.397	VALVULA PARA TANQUE DE PVC SAIDA 1 1/4"	20	11,25	225,00
TOTAL			914	1.037,71	20.949,05



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

VALORES ENSINO FUNDAMENTAL

1	007.000.612	ACABAMENTO VALVULA	20	34,65	693,00
2	007.000.701	ACABAMENTO	20	44,85	897,00
3	007.003.387	ANEL DA PONTA AZUL DO TUBO DE LIGAÇÃO 1 1/2'	70	5,78	404,60
4	007.003.388	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	70	7,05	493,50
5	007.000.405	ASSENTO SANITARIO	20	50,25	1.005,00
6	007.003.389	BOIA COM HASTE GALVANIZADA 3/4"	10	12,60	126,00
7	007.000.037	CAIXA DESCARGA	10	38,85	388,50
8	007.003.314	CANO MARROM 3/4"	20	22,08	441,60
9	007.003.315	CANO ESGOTO 100MM	20	77,60	1.552,00
10	007.002.741	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	30	8,85	265,50
11	007.000.888	FLEXIVEL 50 CM	35	7,65	267,75
12	007.002.639	GRELHA 4"	35	18,75	656,25
13	007.003.390	GRELHA PARA RALO 4" REDONDO CROMADO, COM FECHA	60	18,75	1.125,00
14	007.001.818	MANGUEIRA 1/2	100	4,50	450,00
15	008.000.201	MANGUEIRA 3/4	100	8,25	825,00
16	007.003.391	MANGUEIRA PEAD POLIETILENO AZUL 1/2"	60	7,50	450,00
17	007.003.392	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 1"	20	25,35	507,00
18	007.000.603	REGISTRO GAVETA	20	36,00	720,00
19	007.003.366	REPARO VALVULA DOCOL	20	40,95	819,00
20	007.000.025	REPARO VALVULA HIDRA	6	54,00	324,00
21	007.001.332	REPARO HIDRA	20	53,25	1.065,00
22	007.001.168	SIFÃO CORRUGADO	40	8,85	354,00
23	011.001.046	COLA SILICONE 270GR	60	20,85	1.251,00
24	007.003.371	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE	30	47,85	1.435,50
25	007.000.889	TORNEIRA JARDIM 3/4 METAL	20	22,50	450,00
26	007.002.617	TORNEIRA LONGA 1/2	30	28,50	855,00
27	011.002.909	TORNEIRA PARA BEBEDOURO 1/4 DE VOLTA CROMADA 1/2'	40	27,85	1.114,00
28	007.000.508	TORNEIRA BICA MOVEL	45	34,35	1.545,75
29	007.003.393	TUBO DE LIGAÇÃO CORRUGADO PARA VASO SANITARIO	25	27,50	687,50
30	007.003.394	VALVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA 1 E 1/2"	20	20,10	402,00
31	007.003.395	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA 1 1/2" COM ACABAMEN	20	197,85	3.957,00
32	007.003.396	VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO	30	12,75	382,50
33	007.003.397	VALVULA PARA TANQUE DE PVC SAIDA 1 1/4"	30	11,25	337,50
TOTAL			1.156	1.037,71	26.247,45



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

CONTRATADO: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA

CONTRATO N° 153/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

ADVOGADO (S) / N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itajobi, 20 de Setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Sidiomar Ujaque

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.602.868-05

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sidiomar Ujaque

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.602.868-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Pelo contratante:

Nome: Sidiomar Ujaque

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.602.868-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **MARIA MARLENE DEFALCO DOS SANTOS**

Cargo: Representante Legal.

CPF: 737.620.918-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sidiomar Ujaque

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.602.868-05

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.